

Re: SOLICITACAO DE PROPOSTA – PBS/PA



Agenda Colo de Deus <agenda@colodedeus.com.br>

sex 30/03/2023 17:26:11

De: agenda@colodedeus.com.br <agenda@colodedeus.com.br> ;

Enviado: quinta-feira, 30 de março de 2023 17:26:11

Para: Licitacao Sec. de Cultura - SECULT

Assunto: SOLICITACAO DE PROPOSTA PBS/PA

Ola Boa Tarde!

Segue em anexo documentação solicitada.

— 15 anexos (6 MB)

Atenciosamente,

Em 30/03/2023 17:26, Agenda Colo de Deus. Escreveu:

----- Mensagem original -----

Assunto: Solicitação de Proposta comercial

Data: 30/03/2023 15:22

De: "Licitacao Sec. de Cultura - SECULT" <licitacao.secult@parauapebas.pa.gov.br>

Para: "agenda@colodedeus.com.br" <agenda@colodedeus.com.br>

Boa tarde,

A Secretaria Municipal de Cultura (SECULT), ligada à Prefeitura de Parauapebas, vem por meio deste solicitar proposta comercial e documentação para apresentação de Show artístico da Banda Colo de Deus na ocasião do 35º aniversário do município de Parauapebas - Pará, no dia 07 de maio de 2023.

Segue em anexo OFICIO 032-2023 com maiores informações do evento e lista com os documentos necessários para dar abertura ao processo licitatório de Inexigibilidade.

Desde já agradecemos o nos colocamos à disposição para esclarecimentos.

— 2 anexos (1 MB)

Qualquer dúvida, fique a vontade para entrar em contato:

Debora N. (91)99102-8661

Ofício 032/2023 - SECULT

Parauapebas, Pará, 30 de março de 2023.

De: Secretaria Municipal de Cultura

Para: ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM

Guilherme Martins de Sousa Ferreira

Presidente da Associação

Assunto: Solicitação de Proposta Comercial.

Prezado,

A Secretaria Municipal de Cultura, ligada a Prefeitura Municipal de Parauapebas, vem por meio deste solicitar proposta comercial para apresentação de Show artístico da Banda Colo de Deus, alusivo a programação do 35º Aniversário do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Abaixo segue informações do referido evento:

Data: 07/05/2023

Local: Parque de Exposição Lazaro de Deus Vieira Neto

Evento: 35º Aniversário de Parauapebas

Previsão para início da apresentação: 23:00hs

Condição de Pagamento: Ressaltamos que o praticado por esta administração é o pagamento após a prestação do serviço, sendo o adimplemento da obrigação por parte da contratante não superior a 30 dias.

Caso a empresa não trabalhe com o pagamento desta forma, podemos avaliar a possibilidade do pagamento antecipado (favor informar as condições de pagamento da proposta comercial) mediante a avaliação de documentos comprobatórios de boa situação econômico-financeira da empresa.

Entenderemos que o envio da proposta sem informações de pagamento, estará em concordância com as condições após a prestação do serviço, conforme especificadas anteriormente.

Na oportunidade listamos abaixo os documentos necessários para o processo em questão:

✓ Contrato Social ou Último Ato de Alteração;

Rua F, Centro de Desenvolvimento Cultural CDC,
Cidade Nova, Parauapebas – PA. CEP: 68515-000.

www.parauapebas.pa.gov.br

(94) 3356-0908 / 1055



- ✓ Certidão de Regularidade com a Receita Federal;
- ✓ Certidão de Débitos Estadual e Municipal;
- ✓ Certidão Trabalhista;
- ✓ Certificado de Regularidade com FGTS;
- ✓ Certidão Judicial Civil;
- ✓ Declaração de Não Empregar Menor de Idade;
- ✓ Proposta Comercial;
- ✓ Portifólio de Consagração do Artista;
- ✓ Declaração de Representação Comercial;
- ✓ Documento de Identificação da Artista em questão;
- ✓ Documento de Identificação do Socio Proprietário da Empresa que detém a representação comercial;
- ✓ Comprovação valores.

Atenciosamente,



Renan Costa Barcelos

Secretário Municipal de Cultura

Dec. nº 394/2023



RESPOSTA AO ORÇAMENTO SOLICITADO

Olá, recebemos o seu convite para apresentação no 07/05/2023, um show com banda completa para as comemorações do 35º aniversário de Parauapebas, Pará.

O orçamento para a solicitação é de R\$50.000,00, que inclui: transporte terrestre até o aeroporto, transporte aéreo (Maringá/PR x Marabá/PA), alimentação durante o deslocamento e na estadia, hospedagem, transporte do aeroporto até Parauapebas/PA, ajuda ministerial e nota fiscal com todos impostos inclusos, para 1h30 de apresentação.

Levamos 10 pessoas, sendo banda completa, produção técnica e artística;

O pagamento se dá da seguinte forma: após a prestação de serviço.

Respondido no dia: 30/03/2023
Validade da proposta: 60 dias.


ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V)
Guilherme Martins de Sousa Ferreira

Att.
Associação Colo de Deus
Qualquer dúvida estamos a disposição!

CONFERE COM O ORIGINAL


Setor de Licitações e Contratos-SECULT
Matrícula/Decreto: 65854



	MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PRACA DO CAFE, 22 - 86900000 - CENTRO - Jandaia do Sul - PR		Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Número: 38 Emissão: 27/08/2022 Autenticidade: 925807430	
	Núm. do RPS: Série do RPS: Tipo do RPS: Emissão RPS:			

SITE AUTENTICIDADE: <https://jandaladosul.oxy.elotech.com.br/iss/autenticar-documento-fiscal>

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

	Insc. Municipal:	00201463	CNPJ/CPF:	23.352.122/0001-42	Regime Fiscal:	SEM REGIME FISCAL
	Nome/Razão Social:	ASSOC. COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM				
	Nome Fantasia:	ASSOC. COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM				
	Endereço:	Rua DR CLEMENTINO PUPPI, 1200, sala 01 - CENTRO				
	Município/UF:	Jandaia do Sul-PR	CEP:	86.900-000		
	Fone/Fax:		E-Mail:	canuto.colodedeus@gmail.com		

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Insc. Municipal:	CNPJ/CPF:	43.116.812/0001-00	Insc. Estadual:	
Nome/Razão Social:	HYAGO E. SANTOS PROMOCOES			
Endereço:	R PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 53, LETRA B APT 103 - CENTRO			
Município/UF:	Coronel Xavier Chaves-MG	CEP:	36.330-000	
Fone/Fax:	(32) 9948-7273	E-Mail:	TEMPOLIVREEVENTOS@YAHOO.COM.BR	

DEFINIÇÃO DO SERVIÇO

Item da Lista de Serviços da LC nº 116/03:	CNAE:		
1207 SHOWS, BALLET, DANAS, DESFILES, BAILES, PERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES	9001902		
Competência:	Local da Prestação do Serviço:	Situação da NFS-e:	Natureza da Operação:
8/2022	Coronel Xavier Chaves-MG	EMITIDA	NÃO EXIGÍVEL

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

SHOW COMUNIDADE COLO DE DEUS - SAO JOAO DEL REI / MG no dia 15 de agosto de 2022

pagamento: R\$ 28.000,00 no dia 15/07 de 2022
R\$ 12.000,00 na semana do evento

via deposityio bancário

ITENS DO SERVIÇO

Tributável	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Total
SIM	show comunidade colo de deus	1,00	40.000,00000	0,00	40.000,00

TRIBUTOS INCIDENTES

Tributo	Aliquota	Valor	Retido
ISSQN	5,00000	2.000,00000	Não
PIS	0,00000	0,00000	Não
COFINS	0,00000	0,00000	Não
INSS	0,00000	0,00000	Não
IR	0,00000	0,00000	Não
CSLL	0,00000	0,00000	Não
CPP	0,00000	0,00000	Não
Impostos Federais	0,00000	0,00000	Não
Outras Retenções		0,00000	Não

TOTALIZAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL

Base de Cálculo do ISSQN:	Valor Total Descontos:	Valor Total das Deduções:	Valor Líquido da NFS-e:	Valor Total da NFS-e:
40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00

NFS-E Nº 38	Recebemos de ASSOC. COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM, os serviços constantes nesta documento fiscal eletrônico.	
	DATA: ____/____/____	Assinatura: _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ



CONTRATO Nº 20220290

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de JACUNDÁ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, CNPJ-MF, Nº 05.854.633/0001-80, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ITONIR APARECIDO TAVARES, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 873.804.206-15, residente na Rua Aloysio Chaves, 41, e do outro lado ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM, CNPJ 23.352.122/0001-42, com sede na RUA DR CLEMENTINO SCHIAVON PUPPI 1200, CENTRO, Jandaia do Sul-PR, CEP 86900-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). GUILHERME MARTINS DE SOUSA FERREIRA, residente na RUA CLAUDINO DE OLIVEIRA, PECHINCHA, Rio de Janeiro-RJ, CEP 22743-280, portador do(a) CPF 117.605.956-40, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DO SHOW COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM EM COMEMORAÇÃO AOS 61º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE JACUNDÁ QUE SERÁ REALIZADO DIA 27 /12/2022 COM 1:30h DE DURAÇÃO. com início as 21 horas do dia 27/12/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por danos ou prejuízos causados pela CONTRATADA ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato, excluindo eventos causados por caso fortuito ou força maior;;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir a responsabilidade por todo o ônus de responsabilidade da CONTRATADA, decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ



condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.8 Ressarcir ao erário público quaisquer danos ou prejuízos causados pela CONTRATADA, pelo não cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

4.5 Atender as necessidades de realização do Show, conforme proposta da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 04 de Outubro de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ



- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **R\$ 58.200,00** (cinquenta e oito mil e duzentos reais) a ser pago em 02 (duas) parcelas, sendo a entrada no valor de R\$ 34.920,00 (trinta e quatro mil noventa e vinte reais) e a segunda parcela no valor de R\$ 23.280,00 (vinte e três mil duzentos e oitenta reais) até 05 (cinco) dias antes do evento. Será verificado a conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada.

8.2 O valor de adiantamento, caso não seja cumprido o contrato por parte da Contratada, deverá ser ressarcido ao erário público, com as correções do parágrafo único desta cláusula.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ



Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ-PA

Unidade Orçamentária: 1212 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Laser.

Funcional Programática: 13.392.0026.2.055 - Aniversário e Comemorações de Final de Ano

Categoria Econômica: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF

Subdesdobro: 33.90.39.99 - Outros serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recurso: 15000000 (Recursos não vinculados de impostos).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de JACUNDÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

JACUNDÁ-PA, 04 de Outubro de 2022

ITONIR APARECIDO Assinado de forma digital por
ITONIR APARECIDO

TAVARES:87380420 TAVARES:87380420615

Dados: 2022.10.07 19:48:58

615
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

CNPJ(MF) 05.854.633/0001-80

CONTRATANTE

RUA PINTO SILVA SN



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

ASSOCIACAO COLO DE
DEUS E SANTISSIMA
VIRGEM A C
D:23352122000142

Assinado de forma digital por
ASSOCIACAO COLO DE DEUS E
SANTISSIMA VIRGEM A C
D:23352122000142
Dados: 2022.10.04 15:03:52 -03'00'



ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM
CNPJ 23.352.122/0001-42
CONTRATADO(A)



Testemunhas:

1. _____

2. _____

	MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL		Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		Número: 60	
	PRACA DO CAFE, 22 - 86900000 - CENTRO - Jandaia do Sul - PR		Emissão: 22/12/2022	
Núm. do RPS: _____ Série do RPS: _____ Tipo do RPS: _____ Emissão RPS: _____		Autenticidade: 175578460		

SITE AUTENTICIDADE: <https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/iss/autenticar-documento-fiscal>

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Insc. Municipal:	00201463	CNPJ/CPF:	23.352.122/0001-42	Regime Fiscal:	SEM REGIME FISCAL
Nome/Razão Social:	ASSOC. COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM				
Nome Fantasia:	ASSOC. COLO DE DEUS E SANNTISIMA VIRGEM				
Endereço:	Rua DR CLEMENTINO PUPPI, 1200, sala 01 - CENTRO				
Município/UF:	Jandaia do Sul-PR	CEP:	86.900-000	Insc. Estadual:	
Fone/Fax:	E-Mail: canuto.colodedeus@gmail.com				

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Insc. Municipal:	CNPJ/CPF:	27.174.085/0001-80	Insc. Estadual:	
Nome/Razão Social:	MUNICÍPIO DE PINHEIROS			
Endereço:	Avenida Agenor Luiz Heringer, 231 - CENTRO			
Município/UF:	Pinheiros-ES	CEP:	29.980-000	
Fone/Fax:	E-Mail:			

DEFINIÇÃO DO SERVIÇO

Item da Lista de Serviços da LC nº 116/03:	CNAE:		
1212 EXECUÇÃO DE MSICA	9001902		
Competência:	Local da Prestação do Serviço:	Situação da NFS-e:	Natureza da Operação:
12/2022	Pinheiros-ES	EMITIDA	NÃO EXIGÍVEL

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

Referente a show musical da Banda Colo de Deus no evento Virada Radical em Pinheiros- ES, no dia 31 de Dezembro de 2023.

Os dados bancários para pagamento abaixo:

341- Banco Itaú
 Agência 8488
 Conta 35885-7
 Associação Colo de Deus e Santíssima Virgem
 CNPJ 23.352.122/0001-42

ITENS DO SERVIÇO

Tributável	Descrição do item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Total
SIM	show	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00

TRIBUTOS INCIDENTES

Tributo	Aliquota	Valor	Retido
ISSQN	5,00000	2.500,00000	Sim
PIS	0,00000	0,00000	Não
COFINS	0,00000	0,00000	Não
INSS	0,00000	0,00000	Não
IR	0,00000	0,00000	Não
CSLL	0,00000	0,00000	Não
CPP	0,00000	0,00000	Não
Impostos Federais	0,00000	0,00000	Não
Outras Retenções		0,00000	Não

TOTALIZAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL

Base de Cálculo do ISSQN:	Valor Total Descontos:	Valor Total das Deduções:	Valor Líquido da NFS-e:	Valor Total da NFS-e:
50.000,00	0,00	0,00	47.500,00	50.000,00

NFS-E Nº 60	Recebemos de ASSOC. COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM, os serviços constantes nesta documento fiscal eletrônico.
	DATA: ____ / ____ / ____ Assinatura: _____

**MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PRACA DO CAFE, 22 - 86900000 - CENTRO - Jandaia do Sul - PR

Número da NFS-e:

60

Data e Hora Emissão:

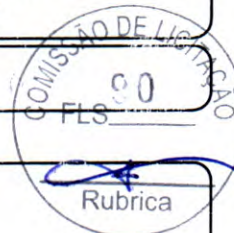
22/12/2022

Cód. Verificação NFS-e:

175578460

CCE - CARTA DE CORREÇÃO Nº 1**IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS:**

Nome/Razão Social: ASSOC. COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM
CPF/CNPJ: 23.352.122/0001-42 Inscr. Municipal:
Endereço: Rua DR CLEMENTINO PUPPI
Município: Jandaia do Sul UF: PR
E-mail: canuto.colodedeus@gmail.com

**IDENTIFICAÇÃO DO TOMADOR DE SERVIÇOS:**

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE PINHEIROS
CPF/CNPJ: 27.174.085/0001-80 Inscr. Municipal: -
Endereço: Avenida Agenor Luiz Heringer
Município: Pinheiros UF: ES
E-mail:

DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO:

na descrição da NF, considerar a data do evento 31 de dezembro de 2022.

NOTA EXPLICATIVA:

A Carta de Correção permite a regularização de erro ocorrido na emissão da NFS-e, DESDE QUE O ERRO NÃO ESTEJA RELACIONADO COM:

- I. as variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, valor das deduções, código de serviço, diferença de preço, quantidade e valor da prestação de serviços;
- II. a correção de dados cadastrais que implique qualquer alteração do prestador ou tomador de serviços;
- III. o número da nota e a data de emissão;
- IV. a indicação de isenção ou imunidade relativa ao ISS;
- V. a indicação da existência de ação judicial relativa ao ISS;
- VI. a indicação do local de incidência do ISS;
- VII. a indicação da responsabilidade pelo recolhimento do ISS;
- VIII. o número e a data de emissão do Recibo Provisório de Serviços - RPS.

A NFS-e deverá ser cancelada quando houver algum erro relacionado com os dados mencionados nos itens acima devendo ser emitida uma nova NFS-e com os dados corrigidos.